



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 036/2024
PROJETO DE LEI Nº 036/2024

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO DE LAÉRCIO ANTÔNIO MALLMANN O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 036/2024, autoriza receber em doação, o imóvel descrito no artigo 1º e seu parágrafo único.

As demais descrições, especificações e metragens constam do Projeto em anexo.

Conforme projetos anteriores, este também visa viabilizar e regularizar o imóvel do doador e, portanto, necessária se faz a doação da fração absorvida por via pública.

Assim, atendidas as exigências legais, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado por esta Colenda Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 01 de abril de 2024.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 36/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER
EM DOAÇÃO, DE LERCIO ANTONIO
MALLMANN E ESPOSA, O IMÓVEL QUE
DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, de **Lercio Antonio Mallmann**, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.490.100-00, e sua esposa **Anadir Mallmann**, inscrita no CPF/MF sob o nº 881.100.870-00, a fração urbana com a superfície de 252,60 m² (duzentos e cinquenta e dois metros e sessenta decímetros quadrados), abrangida pela Rua Rosalia Mallmann, integrante da malha viária oficial da sede da municipalidade, perpendicular à Avenida Pedro Chies.

§ **Único** - O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, sem benfeitorias e com 12,00 m (doze metros) de largura por 21,05 m (vinte e um metros e cinco centímetros) de comprimento, integra o todo maior matriculado no Registro de Imóveis de Montenegro (RS) sob o nº 20.965 (vinte mil, novecentos e sessenta e cinco), Livro 2-RG (dois, registro geral), e se confina, ao **sul**, sentido leste-oeste, na extensão de 12,00 m (doze metros), com a Rua Rosalia Mallmann (continuação), a **oeste**, sentido sul-norte, onde mede 21,05 m (vinte e um metros e cinco centímetros), com Lercio Antonio Mallmann, ao **norte**, sentido oeste-leste, onde mede 12,00 m (doze metros), com a Rua Christiano Cornelius (cruzamento), e a **leste**, sentido norte-sul, na extensão de 21,05 m (vinte e um metros e cinco centímetros), novamente com Lercio Antonio Mallmann.

Artigo 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 01 DE ABRIL DE 2024.


Isabel Corte Jauer Cornelius
PREFEITA MUNICIPAL